

Lei nº 980, de 18 de Janeiro de 1960
 Autoriza a divulgação e a publicação
 de atos oficiais.

A Câmara Municipal de Porto Feliz de
 creta e eu promulgo a seguinte lei:

Art: 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
 a contratar com a Rádio Emissora Porto Felice,
 S. Ltda., a divulgação dos atos oficiais do mu-
 nicípio, mediante o pagamento mensal de R\$
 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), a partir
 de Janeiro do corrente ano.

§ único - A Rádio Emissora Portofelicense de-
 fica obrigada a divulgar em horário estabelecido
 de pelo menos dois minutos, com exceção aos
 domingos, dos atos oficiais do município que sejam
 enviados e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art: 2º - Para publicação dos atos ofi-
 ciais, através da imprensa local, fica o Prefeito
 Municipal autorizado a contratar o semanário
 "Página das Notícias", mediante o pagamen-
 to mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cru-
 zeiros), a partir de 1º de Janeiro de 1960.

Art: 3º - Os pagamentos de que trata
 esta lei, serão efetuados por recibo próprio
 do ercamento.

Art: 4º - Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revogadas as dispo-
 sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto
 Feliz, em 18 de Janeiro de 1960.

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 18 de Janeiro de 1960.
Secretário

Promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara, em 9 de
março de 1960.

Augusto, Secretário.